

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 090 (NOVENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

INFES, PURO, TIC, ESC, TET, RCT/PURO, IACS, TDT, MEP.....10

SEÇÃO III

PARTE 1

RESOLUÇÕES

CEP.....26

SEÇÃO IV

EDITAIS DE MONITORIA:

TCE.....81

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 44.125 de 22 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei n.º. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e, considerando as autorizações contidas na Portaria n.º. 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União n.º. 50, de 16 de março de 2010, Seção 1, página 52 e na Portaria n.º. 324, de 19 de março de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 54, de 22 de março de 2010, Seção 1, página 18 e, nos termos da Portaria n.º 1.353, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 230, de 02 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, Seção 1, páginas 60 e 61, retificada pela Portaria n.º. 1.393, de 10 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 237, de 13 de dezembro de 2010, Seção 1, Página 8,

RESOLVE:

1- **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º. 060, de 19 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União n.º 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º. 334/2009, publicado no Diário Oficial da União n.º. 145, de 31 de julho de 2009, Seção 3, página 63, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Assistente em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro)

1.1. Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

1.2. Código: 701200 Regime: 40 Horas Semanais

- MARILDA DE SOUZA CAMARGO - Código da Vaga: 0874683 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo 1º da Lei 11.739, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Origem da vaga: vaga decorrente da criação de cargos vagos e redistribuídos por meio da Portaria n.º. 988, de 11 de agosto de 2008, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 176, de 11 de setembro de 2008, Seção 1, páginas 21 a 28.

2- A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.126 de 23 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

1- **Conceder** a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

ANEXO à Portaria nº 44.126 de 23 de fevereiro de 2011.

Referência: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Do Nível	Para Nível	Vigência
01	23069.077140/2011-48	ADRIANA ABREU PITINATO	1090455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	IV	27/01/2011
02	23069.077172/2011-43	ANDREA RIBEIRO DE FARO	1531895	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	IV	02/02/2011
03	23069.79099/2009-20	CARLA DE SOUZA NUNES	1064452	ENFERMEIRO-ÁREA	I	III	30/11/2009
04	23069.077161/2011-63	EDNA MARIA DE QUEIROZ	1188451	MÉDICO-ÁREA	I	IV	01/02/2011
05	23069.79230/2009-59	LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO	302777	MÉDICO-ÁREA	I	III	14/12/2009
06	23069.000390/2011-90	MARCIA CRISPINO LIMA	1694068	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	I	IV	07/01/2011
07	23069.072047/2011-47	MARCIO GOMES FURTADO	2081211	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA	I	IV	01/02/2011
08	23069.040569/2011-80	MARCO ANTONIO TEIXEIRA GOMES	1657865	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA	I	IV	15/02/2011
09	23069.001535/2011-70	MARCO AURELIO SOUZA CARNEIRO	1082867	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	I	IV	07/02/2011
10	23069.78926/2009-68	MARIANA GIGANTE RODRIGUES RAPOSO GRANDEN	1432384	ENFERMEIRO-ÁREA	I	III	16/11/2009
11	23069.077153/2011-17	NALITA MARIA HALL BRUM DE BARROS	1630004	MÉDICO-ÁREA	I	IV	31/01/2011
12	23069.077041/2010-85	REGINA MARIA DA BOAMORTE	307510	ENFERMEIRO-ÁREA	I	III	08/01/2010
13	23069.78562/2009-16	RENATA RANGEL BIRINDIBA DE SOUZA	1432288	ENFERMEIRO-ÁREA	I	III	30/09/2009
14	23069.077116/2011-17	ROSINALDO ALVES DE SOUZA	1463396	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	III	IV	24/01/2011
15	23069.077539/2010-48	ROZANA CORREA DE SÁ PARAGUASSU SILVA	307590	ENFERMEIRO-ÁREA	I	III	31/03/2010
16	23069.78191/2009-72	TANIA VALERIA LEAL DA SILVA	308791	ENFERMEIRO-ÁREA	I	III	24/08/2009

PORTARIA N.º 44136 de 28 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
JAMIL FERNANDES MOURA	HUAP	HUAP	CIP 0810	306110
JOÃO LU IZ DE MENDONÇA	HUAP	HUAP	CIP 0810	1090106
JOÃO RENATO FARIAS DA ROSA	HUAP	HUAP	CIP 0810	307825
ROSANE DE SOUZA RODRIGUES	HUAP	HUAP	CIP 0810	306242

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 44137 de 28 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor a seguir relacionado, por não se enquadrar dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº. 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ANTONIO CARLOS DANTAS	NDC	PROAC	30	303101

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 44138 de 28 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Adicional de Periculosidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Retificar, em parte, a Portaria nº 43.167 de 04/10/2010**, que concedeu Adicional de Periculosidade a servidora técnico-administrativa **ADRIANA DIBO CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1765604, desta Universidade, e publicado no BS/UFF nº 166 de 05/10/2010.

Onde se Lê:	Leia-se
Conceder o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE , no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 18 de junho de 2010 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):	Conceder o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE , incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 18 de junho de 2010 a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s):

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.149 de 01 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei n.º. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e, considerando as autorizações contidas na Portaria n.º. 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União n.º. 50, de 16 de março de 2010, Seção 1, página 52 e na Portaria n.º. 324, de 19 de março de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 54, de 22 de março de 2010, Seção 1, página 18 e, nos termos da Portaria n.º 1.353, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 230, de 02 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, Seção 1, páginas 60 e 61, retificada pela Portaria n.º. 1.393, de 10 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 237, de 13 de dezembro de 2010, Seção 1, Página 8,

RESOLVE:

1- **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º. 132/2010, publicado no Diário Oficial da União n.º 100, de 27 de maio de 2010, Seção 3, página 45, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º. 158/2010, publicado no Diário Oficial da União n.º. 177, de 15 de setembro de 2010, Seção 3, página 59, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Músico

- **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701053 - Regime: 25 Horas Semanais**

1.1. Instrumento: Violoncelo

DANIEL DA SILVA E SILVA - Código da Vaga: 0233141 - Origem da Vaga: Exoneração de **ELIONE ALVES DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE: 0302852, vaga liberada em 04 de agosto de 1997. Origem da vaga: vaga decorrente da redistribuição dos cargos e códigos a ele referentes, por meio da Portaria n.º. 1.275, de 20 de outubro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 202, de 21 de outubro de 2010, Seção 1, página 14.

2- O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.150 de 01 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei n.º. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e, considerando as autorizações contidas na Portaria n.º. 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União n.º. 50, de 16 de março de 2010, Seção 1, página 52 e na Portaria n.º. 343, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 58, de 26 de março de 2010, Seção 1, página 13 e, nos termos da Portaria n.º. 1.353, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 230, de 02 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, Seção 1, páginas 60 e 61, retificada pela Portaria n.º. 1.393, de 10 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 237, de 13 de dezembro de 2010, Seção 1, Página 8,

RESOLVE:

1- **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União n.º. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União n.º. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Técnico de Laboratório/ Área: Bioquímica (Pólo Universitário de Nova Friburgo)

- **Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701244 - Regime: 40 Horas Semanais**

ELEN DE OLIVEIRA - Código da Vaga: 0902939 - Origem da Vaga: Vaga criada conforme a Lei 12.156, de 23 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2009. Origem da vaga: vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria n.º. 516, de 23 de abril de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 77, de 26 de abril de 2010, Seção 1, página 11.

2- A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INFES, N.º 01 de 01 de fevereiro de 2011.**

EMENTA: Comissão para estudar e propor o desdobramento do GEM

A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1-**Indicar** os Membros para Comissão para estudar e propor o desdobramento do GEM.

Professores:

ROMAN EDUARDO GOLDENZWEIG – SIAPE 1776341

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI – SIAPE 310779

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JÚNIOR – SIAPE 1806853

Esta DTS entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2011

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO

Diretora do Instituto do Noroeste
Fluminense de Educação Superior

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INFES, N.º 02 de 01 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Comissão para levantar os bens patrimoniais do INFES

A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Indicar** os Membros da Comissão para levantamento dos bens patrimoniais do INFES no prazo de 120(cento e vinte) dias.

1-Servidores Técnicos Administrativo

AMARILDO RAMOS DE PAULA – SIAPE 375487

PAULO SÉRGIO LETTIERE MARTINS – SIAPE 1756682

WANDIZA MARIA ABREU FREIRE – SIAPE 0308726

2-Professora:

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO – SIAPE 310828(Presidente)

3- Esta DTS entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO
Diretora do Instituto do Noroeste
Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INFES, N.º 03 de 01 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Dar prosseguimento ao processo para sucessão do diretor do INFES

A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1-**Dar** prosseguimento ao processo para sucessão do diretor do INFES,com prazo para conclusão dos trabalhos até 15 de Abril de 2011.

2- Esta DTS entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO
Diretora do Instituto do Noroeste
Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PURO, N.º 01 de 28 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Indicação da Comissão Eleitoral Local da Unidade para Escolha de seu Representante Docente no Conselho Universitário.

A Diretora “pro tempore” da Unidade de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 42.641 de 16 de julho de 2010),

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 28 de fevereiro de 2011, os professores da carreira de Magistério Superior abaixo relacionados, como membros da Comissão Eleitoral Local que organizará o processo de Escolha do Representante Docente da Unidade de Ciência e Tecnologia no Conselho Universitário.

TITULARES:

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO – docente - matrícula SIAPE 1667623

DALESSANDRO SOARES VIANNA – docente - matrícula SIAPE1555709

EDWIN BENITO MITACC MEZA – docente – matrícula SIAPE 1669108

FABIO GONÇALVES – docente - matrícula SIAPE 1708335

SUPLENTE:

MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE – docente - matrícula SIAPE 1774706

REGINALDO DEMARQUE DA ROCHA – docente - matrícula SIAPE 1771219

2. O Presidente da Comissão será escolhido entre seus membros em sua primeira Reunião.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IARA TAMMELA

Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do PURO

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PURO, N.º 02 de 28 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Indicação de Grupo de Trabalho para estudo e definição de prioridades de utilização de recursos da Unidade

A Diretora “pro tempore” da Unidade de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 42.641 de 16 de julho de 2010),

RESOLVE:

1- **Designar**, a partir de 28 de fevereiro de 2011, os membros descritos abaixo para comporem o Grupo de Trabalho que tem como objetivo estudar e definir as prioridades de aplicação de recursos dentro da Unidade de Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO FONTANA – docente - matrícula SIAPE 305988

CARLOS BAZILIO MARTINS – docente - matrícula SIAPE 1546939

EDWIN BENITO MITACC MEZA – docente – matrícula SIAPE 1669108

FABIO GONÇALVES – docente - matrícula SIAPE 1708335

IARA TAMMELA – docente - matrícula SIAPE 1642571

ROBSON BRITO RODRIGUES – docente - matrícula SIAPE 1736659

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IARA TAMMELA

Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do PURO

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, N.º 02 de 01 de março de 2011.

EMENTA: Designa Comissão de Docentes para Avaliar pedido de Revalidação de Diploma.

A **Diretora do Instituto de Computação** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a indicação do Colegiado da Pós-graduação em Computação realizada em 09 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

1- **Criar** comissão para revalidação de diploma de **SEBASTIAN HÖFLE**;

2- **Designar** como Membros do Processo de Revalidação de Diploma os Professores: **SIMONE LIMA MARTINS** (SIAPE 1352125), Presidente da Comissão, **ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO** (SIAPE 0312360) e **MARCUS THEODOR SCHILLING** (SIAPE 1072628).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO
Diretora do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC, N.º 03 de 02 de março de 2011.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para avaliação de progressão de professor associado

O Diretor da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o que dispõem as Resoluções CEP n.º 208/2006, de 23/08/2006, e n.º 96/2007, de 25/07/2007; e
- a indicação realizada pelo Colegiado da Unidade, na reunião ordinária de 16/11/2010;

RESOLVE:

1- **Designar** os professores titulares a seguir relacionados para compor a Banca Examinadora para proceder à avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Economia visando à Progressão Vertical à Classe de Professor Associado e à Progressão Horizontal dentro da Classe de Professor Associado.

1.1. Como membros efetivos:

- Professor **HELDER FERREIRA DE MENDONÇA**, matrícula SIAPE n.º 3206317;
- Professor **MARCELO BADARÓ MATTOS**, matrícula SIAPE n.º 6310917;
- Professor **WILSON MADEIRA FILHO**, matrícula SIAPE n.º 2291088;

1.2. Como membros suplentes:

- Professor **ANTONIO CARLOS PORTO GONÇALVES**, matrícula SIAPE n.º 0304743;
- Professor **EDSON ALVISI NEVES**, matrícula SIAPE n.º 2363071.

2- Os membros efetivos e suplentes relacionados no item 1 terão mandato de dois anos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO DI SABBATO
Diretor da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET, Nº 01 de 24 de fevereiro de 2011.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores relacionados abaixo para compor as bancas de seleção do monitores do TET para 2011, sendo cada banca presidida pelo primeiro professor mencionado.

PROJETO	CODIGO DA DISCIPLINA	DISCIPLINA	PROF. DA BANCA	DIA DA PROVA	HORA DA PROVA
TETP 0001	TET 04123	COMUNICAÇÕES DE DADOS IV	RICARDO CAMPANHA CARRANO LUIZ CLAUDIO SCHARA MAGALHÃES JOSÉ SANTO GUISCAFRE PANARO	15/03	15:00h
TETP 0002	TET 00196	TECNICAS DIGITAIS	JOÃO MARCOS MEIRELLES DA SILVA ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA JAQUELINE SILVA PEREIRA	18/03	10:00h
TETP 0003	TET 00188	ELETROMAGNETISMO I	PAULA BRANDÃO HARBOE LENI JOAQUIM DE MATOS TARCÍSIO MARTINS DANTAS	16/03	13:00h
TETP 0004	TET 05122	MICROPROCESSADORES	MARCOS TADEU VON LUTZOW VIDA ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA PAULO CEZAR MAGALHÃES BASTOS	14/03	14:00h
TETA 0005	TET 00193	ELETRONICA I	JAQUELINE SILVA PEREIRA ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA JOSÉ SANTO GUISCAFRE PANARO	15/03	16:30h
TETA 0006	TET 00189	ELETROMAGENTISMO II	TARCÍSIO MARTINS DANTAS PAULA BRANDÃO HARBOE LENI JOAQUIM DE MATOS	15/03	14:00h
TETA 0003	TET 00192	PROPAGAÇÃO	JULIO CÉSAR R. DAL BELLO ANDRES PABLO LOPES BARBERO PAULO CEZAR MAGALHÃES BASTOS	16/03	18:00h
TETA 0001	TET 00201	PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS	ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA JAQUELINE SILVA PEREIRA MURILO BRESCIANI DE CARVALHO	17/03	16:00h
TETA 0004	TET 00194	ELETRONICA II	EDUARDO GOULART SAMPAIO ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA JAQUELINE SILVA PEREIRA	16/03	17:00h

2- Esta DTS não implica em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS
 Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações
 #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCT/PURO N° 01 de 28 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Designação de Professor Responsável pelo Laboratório de Ensino do Curso de Ciência da Computação

A Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia da Unidade de Ciência e Tecnologia (PURO / UFF), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a DTS RCT-PURO n°15/2008, de 03 de novembro de 2008, que designa o professor **FERNANDO NÁUFEL DO AMARAL**, matrícula SIAPE 2295783, como professor responsável pelo Laboratório de Ensino do Curso de Ciência da Computação.

2- **Designar** o professor do Magistério Superior **EDUARDO MARQUES** Adjunto I, matrícula SIAPE 1787284, lotado no Departamento de Ciência e Tecnologia (PURO), como **Professor Responsável pelo Laboratório de Ensino do Curso de Ciência da Computação.**

3- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do PURO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N° 01 de 15 de fevereiro de 2011.

O chefe do Departamento de Comunicação Social, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- **Cessar**, a pedido, os efeitos da DTS GCO N° 10/2002 de 14 de novembro de 2002, que designava o professor **LUIZ EDMUNDO DE CASTRO** matrícula SIAPE 39267-9, Coordenador das Unidades de Fotografia do GCO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LILIAN RIBEIRO
Chefe do Departamento de Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N.º. 02 de 24 de fevereiro de 2011.

O chefe do Departamento de Comunicação Social, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- **Criar** comissão para elaboração do Projeto Pedagógico do novo Curso de Design/Comunicação Visual do Departamento de Comunicação Social

2- Membros da Comissão:

ROSA MARIA BENEVENTO VILELA (Presidente)
ALEXANDRE FARBIARZ
GUILHERME NERY ATEM
JOÃO CARLOS DE MORAIS ALT
LAURA MARTINI BEDRAN
LILIAN SOARES PINTO DE SOUZA RIBEIRO
EDUARDO GUERRA MURAD

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LILIAN RIBEIRO
Chefe do Departamento de Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT, N.º. 001 de 01 de março de 2011.

O Chefe do Departamento de Desenho Técnico da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, matrículas UFF 39135-4 e SIAPE 1081024-1, **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrículas UFF 39149-4 e SIAPE 1086702-2, e **WALBER PASCHOAL DA SILVA** matrículas UFF 39134-5 e SIAPE 1080911-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Departamental Permanente para Avaliação e Progressão Docente, do Departamento de Desenho Técnico;

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO CAMPOS PEDROZA
Chefe do Departamento de Desenho Técnico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT, N.º 002 de 01 de março de 2011.

O **Chefe do Departamento de Desenho Técnico** da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

-. **Designar** os Professores **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, matrículas UFF 39135-4 e SIAPE 1081024-1, **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrículas UFF 39149-4 e SIAPE 1086702-2, e **WALBER PASCHOAL DA SILVA**, matrículas UFF 39134-5 e SIAPE 1080911-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação com objetivo de analisar o pedido de alteração de carga horária da professora **ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO**, (processo n.º 23069.010314/2011-92);

2- Esta Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos;

3- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou de função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO CAMPOS PEDROZA
Chefe do Departamento de Desenho Técnico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 01 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-Coordenação da disciplina Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I/ 2011.

A **Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- **Designar** as docentes **ENY DOREA PAIVA**, mat. SIAPE n.º 1760721; e **MARIA ESTELA DINIZ MACHADO**, mat. SIAPE n.º 1366590 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I, com vistas ao ano letivo de 2011.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

III - Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 02 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-coordenação da disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva I/ 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- **Designar** os docentes **MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ**, mat. SIAPE nº 310518; e **JORGE LUIZ LIMA DA SILVA**, mat. SIAPE nº 3458481 para, Coordenadora e Vice-coordenador, respectivamente, da disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva I, com vistas ao ano letivo de 2010.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

III - Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HELEN CAMPOS FERREIRA

Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 03 de 21 de fevereiro 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-coordenação da disciplina Tópicos Avançados em Pesquisa/ 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes **HELEN CAMPOS FERREIRA**, mat. SIAPE nº 377741; e **JORGE LUIZ LIMA DA SILVA**, mat. SIAPE nº 3458481 para, Coordenadora e Vice-coordenador, respectivamente, da disciplina Tópicos Avançados em Pesquisa, com vistas ao ano letivo de 2011.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA

Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 04 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação da disciplina Saúde Mental do Trabalhador/ 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** a docente **LINDA NICE GAMA**, mat. SIAPE nº 2210390 para, Coordenadora da disciplina Saúde Mental do Trabalhador, com vistas ao ano letivo de 2011.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 05 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-coordenação da disciplina Concepções, Saberes e Prática no Cuidar em Saúde Mental / 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes **CLAUDIA MARA DE MELO TAVARES**, mat. SIAPE nº 6365971; e **ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA**, mat. SIAPE nº 3194811 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Concepções, Saberes e Práticas no Cuidar em Saúde Mental, com vistas ao ano letivo de 2011.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º. 06 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-coordenação da disciplina Promoção a Saúde Mental / 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes **ELAINE ANTUNES CORTEZ**, mat. SIAPE n° 1760125; e **CLAUDIA MARA DE MELO TAVARES**, mat. SIAPE n° 6365971 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Promoção a Saúde Mental, com vistas ao ano letivo de 2011.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º. 07 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação da disciplina Enfermagem na Saúde da Mulher I/ 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes **VALDECYR HERDY ALVES**, mat. SIAPE n° 3092840; e **AUDREY VIDAL PEREIRA**, mat. SIAPE n° 2322111 para, Coordenador e Vice-coordenador, respectivamente, da disciplina Enfermagem na Saúde da Mulher I, com vistas ao ano letivo de 2011.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º. 08 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-coordenação da disciplina Enfermagem na Saúde da Mulher II/ 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes **DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO**, mat. SIAPE nº 0311408; e **BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA**, mat. SIAPE nº 515280 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Enfermagem na Saúde da Mulher II, com vistas ao ano letivo de 2011.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º. 09 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-Coordenação da disciplina Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente II/ 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes **ROSANE CORDEIRO BURLA DE AGUIAR**, mat. SIAPE nº 1445401; e **FRANCISCA DE SOUZA LOPES**, mat. SIAPE nº 6310885 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente II, com vistas ao ano letivo de 2011.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 10 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Coordenação e Vice-coordenação da disciplina Gênero e Sexualidade/ 2011.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes **CRISTINA PORTELA DA MOTA**, mat. SIAPE nº 1549197; e **HELEN CAMPOS FERREIRA**, mat. SIAPE nº377741 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Gênero e Sexualidade, com vistas ao ano de 2011.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 11 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Comissão Examinadora Concurso de Monitoria/2011, Projeto Integrado de Monitoria: Enfermagem em Saúde Mental.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes **ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA**, mat. SIAPE nº 3194811; **ELAINE ANTUNES CORTES**, mat. SIAPE nº 1760125; **CLÁUDIA MARA DE MELO TAVARES**, mat. SIAPE nº 6365971, como titulares e; **LINDA NICE GAMA**, mat. SIAPE nº 2210390, como suplente, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Examinadora do Concurso de Monitoria do Projeto Integrado de Monitoria: Enfermagem em Saúde Mental, com vistas ao ano letivo de 2011.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 12 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Comissão Examinadora Concurso de Monitoria/2011, Projeto de Monitoria Interdisciplinar na Área de Enfermagem Materno-Infantil II

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes **LILIANE FARIA DA SILVA**, mat. SIAPE n.º 1497995, **DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO**, mat. SIAPE n.º 311408; **FRANCISCA DE SOUZA LOPES**, mat. SIAPE n.º 6310885, como titulares e; **BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA**, mat. SIAPE n.º 515280, como suplente, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Examinadora do Concurso de Monitoria do Projeto de Monitoria Interdisciplinar na Área de Enfermagem Materno-Infantil II, com vistas ao ano letivo de 2011.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 13 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Comissão Examinadora Concurso de Monitoria/2011, Projeto Monitoria Interdisciplinar na Área de Enfermagem Materno-Infantil I

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes **VALDECYR HEDY ALVES**, mat.SIAPE n.º 3092840; **ENY DOREA PAIVA**, mat. SIAPE n.º 1760721; **MARIA APARECIDA BRITO CAMPOS**, mat. SIAPE n.º 308280, como titulares e; **MARIA ESTELA DINIZ MACHADO**, mat. SIAPE n.º 1366590 como suplente, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Examinadora do Concurso de Monitoria do Projeto de Monitoria Interdisciplinar na Área de Enfermagem Materno-Infantil I, com vistas ao ano letivo de 2011.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 14 de 21 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Comissão Examinadora Concurso de Monitoria, Projeto de Monitoria da Disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva I

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar**, em caráter extraordinário, as docentes **MÁRCIA ISABEL GENTIL DINIZ**, mat. SIAPE n.º 0310518; **JORGE LUIZ LIMA DA SILVA**, mat. SIAPE n.º 3458481; **CRISTINA PORTELA DA MOTA**, mat. SIAPE n.º 1549197; como titulares e, **HELEN CAMPOS FERREIRA**, mat. SIAPE n.º 37741, como suplente, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Examinadora do Concurso de Monitoria do Projeto de Monitoria da disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva I, com vistas ao ano letivo de 2011.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 460/10.

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 263/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006950/10-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação**, assinado em 04 de maio de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC**, objetivando estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica, técnica e artística.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

OBS.: Republicado por sair incorreto

RESOLUÇÃO N.º 069/11.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Senu - MBA em Transporte Público de Passageiros.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012055/10-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Senu - MBA em Transporte Público de Passageiros**, do Departamento de Desenho Técnico, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 070/11.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Ssensu – Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001465/11-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Ssensu – Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde**, do Departamento Interdisciplinar, integrante do Polo Universitário de Rio das Ostras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 071/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica, voltado para o Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009708/08-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica, voltado para o Sistema Único de Saúde – SUS**, ligado a Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP n.º 071/2011)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VOLTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CAPÍTULO I - Das Finalidades

Artigo 1º - O Curso de Pós-Graduação em Gestão da Assistência Farmacêutica, nível de Especialização, da Universidade Federal Fluminense tem como finalidade atender às diretrizes expressas na Lei n.º 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), dentre as quais destaca-se a necessidade de organização de um sistema de formação de recursos humanos atendendo a todos os níveis de ensino, bem como a elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal (Artigo 27, I). Os conhecimentos técnicos e científicos propostos para o desenvolvimento deste curso buscam integrar diferentes dimensões da Assistência Farmacêutica.

Artigo 2º - O Curso a que se refere o artigo 1º é de Pós Graduação “Lato sensu” e confere o grau de Especialista na área de Gestão da Assistência Farmacêutica.

CAPÍTULO II - Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado do Curso

Artigo 3º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador, um Sub-Coordenador e uma Secretária Executiva.

Parágrafo 1º - O Colegiado do Programa será constituído:

- a) pelos Professores permanentes do Curso;
- b) por um representante do corpo discente, eleito na forma da legislação vigente, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Cabe ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar o currículo do curso e suas alterações;
- c) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para fins de credenciamento, os Professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) aprovar a programação acadêmica;
- e) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF e/ou por agências financiadoras;
- f) aprovar proposta de convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- g) aprovar a proposta do Edital de Seleção dos Candidatos aos cursos, elaborada pela Coordenação do curso;
- h) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regulamento Geral dos programas de pós-graduação da UFF;

- i) apreciar e aprovar as indicações de membros de bancas examinadoras de trabalhos finais, feitas pelos Orientadores;
- j) aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Curso para composição das Comissões necessárias ao funcionamento do Curso, bem como os pareceres exarados por estas Comissões;
- k) decidir sobre prorrogações de prazos de integralização do Curso;
- l) aprovar parecer fundamentado da comissão a respeito da Proposta de Trabalho Final do Curso;
- m) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão de candidatos;
- n) julgar as decisões do Coordenador do Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;
- o) pronunciar-se sobre o número de orientandos vinculados a um único orientador, quando este número ultrapassar o limite de 5 (cinco), conforme o previsto no Regulamento Geral dos Programas de pós-graduação da UFF;
- p) homologar as designações de Professores Orientadores, de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de pós-graduação da UFF. Poderão ser orientadores todos os membros permanentes e membros auxiliares do corpo docente do Curso, desde que pertencentes ao quadro permanente da UFF. Aos professores externos será facultado desenvolver co-orientações, desde que devidamente autorizadas pelo colegiado do Curso;
- q) decidir sobre a criação de novas disciplinas com respectivos programas, ementas e carga horária.
- r) delegar competência para a execução de tarefas específicas.
- s) realizar de dois em dois anos a avaliação do corpo docente, de acordo com os critérios dos órgãos de fomento e das avaliações externas, visando a garantir a qualidade das atividades do Curso.
- t) deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF, que por ventura não tiverem sido previstas neste regimento específico.

Artigo 5º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão bimestrais.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador do curso, ou mediante requerimento da maioria absoluta dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para tratar de assunto específico.

Artigo 6º - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples, não tendo o Coordenador direito a voto, exceto em caso de empate.

Parágrafo 1º - Maioria simples dos membros do Colegiado será exigida para o credenciamento e descredenciamento dos Professores do Curso.

Parágrafo 2º - Maioria absoluta dos membros do Colegiado será exigida para a mudança do Regimento do Curso.

SEÇÃO II - Da Coordenação do Curso

Artigo 7º - O Curso será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Artigo 8º - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor, de acordo com o **Regimento Geral da UFF**.

Artigo 9º - Caberá ao Coordenador do Curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado;
- f) encaminhar ao Colegiado os nomes dos docentes, indicados pelo Orientador, que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Artigo 10º - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

Parágrafo 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para a eleição do novo Coordenador de Programa.

Parágrafo 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado.

Parágrafo 3º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, o representante eleito, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo de escolha do novo Coordenador.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Artigo 11º - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

CAPÍTULO III - Do Corpo Docente

Artigo 12º - Os Professores do Curso deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação bem como devem ser credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Curso, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.

Parágrafo único: Os Professores do Programa deverão possuir o título de Doutor ou Livre-Docente em Farmácia ou em áreas afins.

Artigo 13º - O Corpo Docente do Curso, deverá ser constituído por portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

CAPÍTULO IV - Do Regimento Escolar**SEÇÃO I - Do Currículo**

Artigo 14º - O currículo do Curso compõe-se de disciplinas obrigatórias das áreas de Saúde Pública e Assistência Farmacêutica.

Artigo 15º - O Coordenador submeterá à PROPP e ao Conselhos de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações propostos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 16º - As disciplinas serão oferecidas conforme o plano de curso, por ocasião da inscrição e deverão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos e outros procedimentos didáticos.

Artigo 17º - O Curso de Especialização terá a duração de 2 (dois) semestres, incluindo a apresentação da monografia final de Curso.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado em 1 (um) semestre, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa que decidirá sobre a prorrogação.

Artigo 18º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em carga horária.

Artigo 19º - A carga horária das disciplinas corresponde as atividades de aulas teóricas, de aulas práticas e de trabalhos supervisionados, de laboratório e de campo, devidamente registrados.

Parágrafo 1º - Para obtenção do grau de Especialista, o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) de atividades programadas.

SEÇÃO II - Do Ingresso

Artigo 20º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas e Acadêmicas.

Artigo 21º - Em época estabelecida pelos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas, o Coordenador encaminhará ao Centro de Estudos Gerais o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso, de acordo com o que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

Artigo 22º - O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências para ingressar no Curso de Especialização:

- a) ter concluído curso de graduação em Farmácia;
- b) apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso;
- c) apresentar informações que possibilitem a avaliação de seus conhecimentos, de análise de currículo, realizar exames gerais sobre as principais áreas temáticas do Curso e entrevista, com critérios de classificação discriminados no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;
- d) comprovar sua vinculação a algum órgão do Sistema Único de Saúde, na área de Assistência Farmacêutica;
- e) apresentar carta de sua chefia imediata manifestando concordância com sua participação no curso.

SECÃO III - Da Inscrição em Disciplinas

Artigo 23º - O aluno deverá requerer matrícula, inscrição por disciplinas e em outras atividades, de acordo com o Calendário Escolar, sob orientação do Coordenador do Curso.

SECÃO IV - Do Trancamento e Cancelamento

Artigo 24º - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Artigo 25º - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento de Matrícula.

Artigo 26º - O número máximo de período permitido para Trancamento Automático ou Solicitado é de 01 (um) período letivo.

Artigo 27º - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme estabelecido no presente Regimento, já contabilizado o período de trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) quando for reprovado em mais do que 50% do número total de disciplinas nos quais se inscreveu no período;
- d) quando não proceder pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SECÃO V - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Artigo 28º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Parágrafo 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º - Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos por notas, que vão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo 3º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

Parágrafo 4º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 5º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º deste artigo.

Parágrafo 6º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Artigo 29º - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluído aí o período de trancamento ao qual tem direito.

Parágrafo 1º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra **a** do **artigo 27** deste Regulamento.

CAPÍTULO V - Da Concessão de Títulos

SECÃO I - Das Exigências

Artigo 30º - São exigências para a obtenção do título:

I- Apresentação e aprovação do trabalho final, a saber, a Monografia de Conclusão de Curso;

II- Integralização curricular do Curso.

Parágrafo único: A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.

SECÃO II - Do Trabalho Final

Artigo 31º - Fica definido como Trabalho Final do Curso de Especialização a elaboração e apresentação perante uma Banca Examinadora, de Monografia na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

Artigo 32º - Para elaboração do Trabalho Final de Monografia, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo 1º - Poderá haver orientação de um aluno simultaneamente por um Professor Orientador, e um Co-Orientador, cujos nomes sejam homologados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo 2º - O aluno poderá solicitar ao Coordenador a mudança de Orientador, mediante requerimento fundamentado, cabendo a decisão final ao Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º - O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Artigo 33º - Cada Professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do programa, homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFF.

Artigo 34º - O afastamento do Orientador por um período superior a sessenta dias deverá ser comunicado, por escrito, à Coordenação do Curso, informando o nome de um Professor do Curso que tenha concordado em assumir a responsabilidade durante o afastamento.

Artigo 35º - O aluno do Curso de Especialização deverá submeter à apreciação de Banca Examinadora a Proposta de Trabalho Final que realizará.

Parágrafo 1º - A Proposta de Trabalho Final deverá ser apresentada no período estabelecido no Calendário Anual de Atividades do Curso.

Parágrafo 2º - A Banca de Avaliação da Proposta de Trabalho Final será composta por três membros, com a titulação mínima de Mestre, cuja indicação ao Colegiado do Curso, para homologação, será feita pelo Professor Orientador.

Parágrafo 3º - A Proposta de Trabalho Final deverá ser redigida em linguagem correta, de modo claro e objetivo, em nível compatível com a titulação a ser obtida ao final do Curso.

Parágrafo 4º - A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou não da Proposta de Trabalho Final, sendo considerado neste processo de avaliação o conhecimento geral do candidato sobre os fundamentos teóricos da Proposta.

Parágrafo 5º - Caso não seja aprovada a proposta de Trabalho apresentada, o aluno deverá fazer uma reapresentação, ou apresentar nova proposta, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do julgamento.

Artigo 36º - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Curso a defesa do Trabalho Final de Monografia, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Curso.

Artigo 37º - Os Trabalhos Finais do Curso serão julgados em sessão pública, por Banca Examinadora proposta pelo Orientador ao Colegiado do Curso.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora para o Curso de Especialização será composta por, pelo menos, 3 (três) membros com titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação de Curso.

Parágrafo 2º - O Orientador e o Co-Orientador não poderão participar simultaneamente da banca.

Parágrafo 3º - O Orientador do aluno fará parte, obrigatoriamente, desta Banca, cabendo-lhe a sua presidência. É facultado ao Orientador ceder sua posição e a presidência ao Co-Orientador.

Parágrafo 4º - Além do número mínimo de examinadores previsto no parágrafo primeiro, haverá, obrigatoriamente, a indicação de membros suplentes de Banca.

Artigo 38º - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros e imediatamente após a defesa do Trabalho Final, decidirá através de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não deste.

Parágrafo único- A Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para reapresentação do Trabalho Final, desde que dentro do prazo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso, através de parecer conjunto, fundamentado e exarado na Ata da Sessão.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Artigo 39º - Após aprovação da redação final da Monografia, o aluno deverá providenciar quatro cópias do trabalho, a saber: 1 (uma) para o Orientador, 1 (uma) para o NDC, 1 (uma) para sua instituição de origem e 1 (uma) para o arquivo do Curso.

Artigo 40º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

Parágrafo 1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

Parágrafo 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

CAPÍTULO VI - Disposições Finais

Artigo 41º - Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 42º - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 072/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Assistência Farmacêutica voltado para o Sistema Único de Saúde - SUS

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.009708/2008-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Assistência Farmacêutica voltado para o Sistema Único de Saúde – SUS**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Políticas de Saúde e Estruturas do Sistema de Saúde Brasileiro	30			30
Política Nacional de Assistência Farmacêutica e sua Estruturação no Sus	30			30
Uso Racional de Medicamentos e Farmacoepidemiologia	45			45
Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária	45	15		60
Gestão da Assistência Farmacêutica Hospitalar	25	5		30
Avaliação da Assistência Farmacêutica	20			20
Seleção de Medicamentos	15	15		30
Implantação e Gestão de Serviços de Fitoterapia e Homeopatia em Serviços Públicos de Saúde	15			15
Metodologia da Pesquisa	20			20
Avaliação de Publicações Científicas	10	10		20
Informação sobre Medicamentos	15	15		30
Pesquisa para Desenvolvimento de Tec		30		30
Total	270	90		360

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - Fica definido como trabalho de conclusão do curso a elaboração e apresentação, perante uma banca examinadora, de monografia na qual o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

Art. 4º - As exigências para a obtenção do título são apresentação e aprovação de Monografia de Conclusão de Curso e integralização curricular.

§ 1º - A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.

Art. 5º - O Curso terá duração de 12 (doze) meses. As aulas serão realizadas quinzenalmente, aos sábados (9 às 18 horas) e às sextas-feiras (18 às 22 horas), na Faculdade de Farmácia da UFF.

§ 1º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 073/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051097/10-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo**, do Departamento de Antropologia, ligado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP n.º 073/2011)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ANTROPOLOGIA E DESENVOLVIMENTO COGNITIVO - ESPECIALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo**, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de cultura, linguagem, comunicação e cognição.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas na abordagem antropológica de questões relacionadas ao desenvolvimento cognitivo;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos na relação entre cultura, linguagem, comunicação, cognição e educação privilegiando o desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo da análise e crítica social da educação e cultura;
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da teoria antropológica do desenvolvimento humano;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica do campo das humanidades em prol da formação continuada de professores.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4º - O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5º - A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6º - O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7º - O colegiado do Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo**;

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º - Os professores do Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/2 (um meio) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º - A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º - O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º - Caberá ao colegiado:

- a) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) Aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) Apreciar propostas de convênios;
- f) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) Julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) Julgar casos omissos.

Art. 12º - Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13º - A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14º - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15º - Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16º - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17º - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18º - Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19º - Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20º - O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21º - O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** terá a duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) semestres letivos.

Art. 22º - Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até 1 (um) semestre.

Art. 23º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24º - A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25º - O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26º - A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
- b) Demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) Ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- d) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 28º - Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29º - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31º - O processo seletivo constará de:

- a) Entrevista
- b) Análise de documentação

Art. 32.º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 33º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 34º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 35º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 36º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) por disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 37º - O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso conforme prescreve o Art. 22;

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 35 deste Regulamento.

Art. 38º - O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Do Trabalho Final

Art. 39º - São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I - aprovação de trabalho de final de curso;
- II - integralização curricular do curso.

Art. 40º - Para elaboração do trabalho final o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3º - Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 41º - Do projeto do trabalho final deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 42º - Concluída a redação do Trabalho Final, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que o trabalho apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 43º - O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 44º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 45º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 46º - Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 47º - Ao aluno do Curso de Pós-Graduação **Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo.

Art. 48º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1º - O Coordenador encaminhará a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 49º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 50º - Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 074/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.051097/10-18,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo** compreende as disciplinas e cargas horárias abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Antropologia da Teia Global	48	40		88
Construções Sociais: Realidade, Representação e Conhecimento	48	40		88
Cultura, Cognição e Desenvolvimento Humano	48	40		88
Humanidades, Ética e Estratégias de Vida	48	40		88
Metodologias, Técnicas e Processos do Conhecer	48	40		88
Trabalho Final			90	90

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 530 horas.

Art. 3º - O Trabalho Final será realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 (três) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 075/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001136/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Saúde Coletiva

1.1- Educação em Saúde e Enfermagem

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO e aprovado pela Resolução n.º 370/10 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 076/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001136/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Saúde Coletiva
2. Ciências do Ambiente

- 1.1- Saúde Pública no Brasil
- 2.1- Meio-Ambiente e Sociedade

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO e aprovado pela Resolução n.º 285/08 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 077/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001319/11-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Fundamentos do Trabalho Profissional

1.1- Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social V – Legislação Social
1.2- Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social VI – Supervisão em Serviço Social
1.3- Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social VII – Introdução aos Estudos Filosóficos
1.4- Tópicos Especiais em Política Social Setorial VII – Avaliação de Políticas Sociais

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social Niterói, aprovado pela Resolução n.º 373/10 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 078/11.

EMENTA: Alteração nome de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo – TEQ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057650/10-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o nome da disciplina “Simulação de Processos” do elenco de disciplinas obrigatórias do curso de graduação em Engenharia de Petróleo aprovado pela Resolução 413/2008, do CEP, que integra o Núcleo de Formação Específica, item 4, subitem 4.1, código TEQ 00105 que passa a chamar-se “**Simulação de Reservatórios**”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 079/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dermatologia

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030748/09-94,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dermatologia** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
HISTOLOGIA E FISIOLOGIA DA PELE	30H			30H
SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA	15H		45H	60H
CLÍNICA DERMATOLÓGICA I	15H		495H	510H
CLÍNICA DERMATOLÓGICA II	15H		495H	510H
DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	15H		45H	60H
HANSENOLOGIA	15H		90H	105H
VENEREOLOGIA	15H		45H	60H
DERMATOLOGIA SANITÁRIA E TROPICAL	15H		45H	60H
MICOLOGIA	15H		45H	60H
HISTOPATOLOGIA CUTÂNEA	15H		90H	105H
IMUNOLOGIA APLICADA À DERMATOLOGIA	15H		45H	60H
CIRURGIA DERMATOLÓGICA	15H		45H	60H
COSMETOLOGIA	15H		45H	60H
PATOLOGIA BUCAL	15H		45H	60H
TERAPÊUTICA DERMATOLÓGICA	15H		90H	105H
METODOL. E REDAÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO	15H			15H
ESTÁGIOS ESPECIAIS I			900H	900H
ESTÁGIOS ESPECIAIS II			900H	900H
ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA			120H	120H
ESTÁGIOS ESPECIAIS III			900H	900H
ESTÁGIOS ESPECIAIS IV			900H	900H

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 5.640 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 06 semestres
- b) máxima: 12 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 080/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Curso de Especialização em Implantodontia

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040033/2011-64,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Implantodontia** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Radiologia	1	0		15
Patologia Bucal	1	0		15
Anatomia–Cabeça e Pescoço	1	0		15
Histologia Bucal	1	0		15
Microbiologia Oral	1	0		15
Ética e Legislação Odontológica	2	0		30
Metodologia	4	0		60
Emergência médica em Odontologia	1	0		15
Bioética	1	0		15
Temas de Implantodontia I	5	0		75
Temas de Implantodontia II	5	0		75
Laboratório de Implantodontia	0	2		60
Clínica de Implantodontia	0	12		360
Clinica de prótese sobre implante	0	12		360
Total				1125

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1125 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 081/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciências dos Medicamentos e Alimentos

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057897/10-34,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciências dos Medicamentos e Alimentos** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
ÁREA DE MEDICAMENTOS				
Introdução a Metodologia de Pesquisa Científica	30h			30h
Estatística	30h			30h
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10h			10h
Tópicos em Medicamento e Alimento	15h			15h
Técnicas especiais de análise	40h			40h
Controle Ambiental	15h			15h
Toxicologia de medicamentos e alimentos	45h			45h
Medicamentos, insumos e o mercado farmacêutico	30h			30h
Química de medicamentos	40h			40h
Biotecnologia em Medicamentos	30h			30h
Processos e operações na produção de fármacos e insumos farmacêuticos	30h			30h
Estabilidade de fármacos	30h			30h
Tecnologia de formas farmacêuticas	30h			30h
ÁREA DE ALIMENTOS				
Introdução a Metodologia de Pesquisa Científica	30h			30h
Estatística	30h			30h
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10h			10h
Tópicos em Medicamentos e alimento	15h			15h
Técnicas especiais de análise	40h			40h
Controle ambiental	15h			15h
Toxicologia de medicamentos e alimentos	45h			45h
Legislação Nacional e Internacional da Área de Alimentos	20h			20h
Higiene e Segurança Alimentar	30h			30h
Aplicação de Métodos Analíticos em alimentos: físico-químicos e sensoriais	30h			30h

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: microbiológico	30h			30h
Biotecnologia de Alimentos	30h			30h
Fatores de Risco para Doenças de Agravamento Não Transmissíveis	30h			30h
Tópicos avançados em Ciência e Tecnologia dos Alimentos	20h			20h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 05 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 082/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Produção

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.011769/10-44,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Produção** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Organização, métodos e tecnologia da informação				30
Planejamento e controle da produção				30
Ergonomia, higiene, segurança do trabalho e organização do trabalho				20
Gerenciamento de projetos				20
Projeto de produtos e serviços				20
Administração de materiais				20
Custos e formação de preços				20
Estratégia empresarial: modelos tradicionais e os baseados na sustentabilidade				30
Gerência da qualidade: qualidade ampliada – governança e responsabilidade social				20
Auditoria em sistemas integrados de gestão				20
Gestão econômica financeira				30
Pesquisa Operacional				30
Métodos Quantitativos em Engenharia de Produção				30
Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos				30
Metodologia Científica				30
Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Decisões em Ambientes Corporativos				30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 410 (quatrocentos e dez) horas, sendo para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 380 (trezentos e oitenta) horas de disciplinas obrigatórias.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 04 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 083/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **União**, por intermédio do **Instituto Nacional de Câncer - INCA**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 060/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057236/10-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Protocolo de Intenções**, assinado em 24 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **União**, por intermédio do **Instituto Nacional de Câncer - INCA**, objetivando estabelecer os procedimentos das partes, para utilização, sem repasse de recursos orçamentários, de seus recursos materiais humanos, em um plano de cooperação mútua para o treinamento de recursos humanos, realização de pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 084/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Martinelli Advocacia Empresarial**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 50/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051326/10-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 01 de julho de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Martinelli Advocacia Empresarial**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 085/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Método Contábil S/C Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 52/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051327/10-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Método Contábil S/C Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 086/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Trimix Rio Comércio de Roupas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 51/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052013/10-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Trimix Rio Comércio de Roupas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 087/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 59/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055314/10-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de outubro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 088/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Lince Assessoria Contábil Ltda-ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 56/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056260/10-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Lince Assessoria Contábil Ltda-ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 089/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Comptrom Indústria e Comércio de Produtos de Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 39/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056262/10-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Comptrom Indústria e Comércio de Produtos de Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 090/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Métrica Empreendimentos e Participações Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 58/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056263/10-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 01 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Métrica Empreendimentos e Participações Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 091/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Conscivil Construções Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 44/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056264/10-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Conscivil Construções Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 092/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear – IBQN.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 47/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056265/10-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear – IBQN**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 093/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fernando José Nóbrega Bassi e Outros.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 49/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057491/10-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Fernando José Nóbrega Bassi e Outros**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 094/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **IMV Projetos Automotivos do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 40/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057492/10-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **IMV Projetos Automotivos do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 095/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SC Johnson Distribuição Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 41/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057493/10-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **SC Johnson Distribuição Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 096/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Giros Interativa Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 57/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057495/10-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Giros Interativa Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 097/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Mac Dowell Leite de Castro Advogados**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 48/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057496/10-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Mac Dowell Leite de Castro Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 098/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Ceras Johnson Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 42/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057497/10-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Ceras Johnson Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 099/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sym Assessoria em Controle de Processos Industriais Ltda.-ME**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 43/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057499/10-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Sym Assessoria em Controle de Processos Industriais Ltda.-ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 100/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Profile Assessoria Empresarial Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 55/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057639/10-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 07 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Profile Assessoria Empresarial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 101/2011

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Quatro Seniors Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 53/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057640/10-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Quatro Seniors Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 102/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Textual Novas Mídias Ltda.-EPP**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 45/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057641/10-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Textual Novas Mídias Ltda.-EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 103/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Korim Agropecuária Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 46/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057642/10-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Korim Agropecuária Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 104/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Nikem Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 54/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057643/10-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Nikem Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

PROGRAMA DE MONITORIA - 2011

DIVULGAÇÃO DO CONCURSO DE MONITORIA DO TET

1 – IDENTIFICAÇÃO: DISCIPLINAS e VAGAS: todas com direito a Certificado e Bolsa de Monitoria.

Período de realização das Provas: 14/03/2011 a 18/03/2011.

Numero projeto	Código disciplina	Nome da Disciplina	PROFESSOR	Número Vagas	Data e Hora e Sala da Seleção		
TETA0001	TET 00201	PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS	ALEXANDRE DE LA VEGA	1 (uma)	17/03	16:00h	
TETA0003	TET 04049	PROPAGAÇÃO	DAL BELLO	1 (uma)	16/03	18:00h	
TETA0004	TET 00194	ELETRÔNICA II	EUARDO GOULART	1 (uma)	16/03	17:00h	
TETA0005	TET 05117	ELETRONICA I	JACQUELINE PEREIRA	1 (uma)	15/03	16:30h	
TETA0006	TET 00189	ELETROMAGENTISMO II	TARCÍSIO DANTAS	1 (uma)	15/03	14:00h	
TETP0001	TET 04123	COMUNICAÇÕES DE DADOS IV	RICARDO CARRANO	1 (uma)	15/03	15:00h	
TETP0002	TET 00196	TECNICAS DIGITAIS I	JOÃO MARCOS	1 (uma)	18/03	10:00h	
TETP0003	TET 00188	ELETROMAGNETISMO I	PAULA BRANDÃO	1 (uma)	16/03	13:00h	
TETP0004	TET 05122	MICROPROCESSADORES	MARCOS TADEU	1 (uma)	14/03	14:00h	
	TOTAL			VAGAS			

► AS SALAS DE PROVA SERÃO DIVULGADOS NA SEMANA QUE ANTECEDE AS PROVAS.

1.1 – PLANOS DE ORIENTAÇÃO DO MONITOR: Estão a disposição dos candidatos na secretaria do departamento.

2. INSCRIÇÕES:

2.1 - PRAZO: de 28/02/2011 a 11/03/2011.

2.2 – LOCAL: As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis na página da PROAC (www.proac.uff.br/) LINK PARA INSCRIÇÕES.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Aprovação na disciplina com nota mínima igual a 6,0 (seis e zero).

3.2 - Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

3.3 - Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor propostas pelo Departamento.

4. PROVAS:

4.1- Data e horário segundo quadro no item 1.

Local de realização: Estará disponível na secretaria do TET na semana da prova.

4.2 - Ementas das disciplinas e bibliografia indicada: estão disponíveis na secretaria do TET e no edital individual da disciplina.

4.3- Nota mínima para classificação dentro do número de vagas: 7,0 (sete)

4.4 - Critérios para seleção: Prova Escrita + Entrevista.

4.5 - Critérios estabelecidos para o caso de empate:

1º) maior nota obtida na disciplina, objeto do concurso = 0,03

2º) maior número de monitorias anteriores = 0,02

3º) maior CR = 0,01

4º) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, etc., trabalhos publicados, participação em Projetos de Extensão) = 0,03

5. TERMO DE COMPROMISSO:

5.1 – Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento até o dia 29 de março de 2011 para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

Niterói, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS

Chefe do TET

#####

PROGRAMA DE MONITORIA - 2011**EDITAL DO CONCURSO**

PROJETO: TETA0004

1 . DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1 – Centro Tecnológico.
- 1.2 – Escola de Engenharia.
- 1.3 – Departamento de Engenharia de Telecomunicações.
- 1.4 – Título do Projeto: Projeto de Monitoria para a disciplina ELETRÔNICA II (Antiga Eletrônica VI)
- 1.5 – Disciplina **ELETRÔNICA II** – TET 00193 (Antiga Eletrônica VI)
- 1.6 – Professor Orientador: **EDUARDO GOULART SAMPAIO**.
- 1.7 – Número de Vagas Oferecidas: 1 (uma) com direito a Certificado e Bolsa de Monitoria.

- 1.8 - PLANO DE ORIENTAÇÃO DO MONITOR: está à disposição dos candidatos na Secretaria do Departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - PERÍODO: De 28/02/2011 a 11/03/2011.

2.2 – LOCAL: As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis na página da PROAC (www.proac.uff.br/) link para inscrições.

2.3 – PRÉ-REQUISITOS:

- ▶ Somente poderão se inscrever alunos da UFF inscritos no 1º semestre de 2011 e aprovados na disciplina objeto do processo seletivo;
- ▶ Não é permitida a inscrição de aluno que a sua integralização curricular prevista para o 1º semestre de 2011, exceto se comprovar permanência de vínculo.

3. DCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 – Comprovante de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 – Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. DAS PROVAS:

4.1 – DATA E HORÁRIO: 15/03/2011 as 16:30h.

4.2 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: Estará disponível na secretaria do TET na semana da prova.

4.3 – Ementas das disciplinas:

Transistor bipolar em alta frequência, Resposta em frequência, Transistor de Efeito Campo (FET), Circuitos Integrados, Amplificadores de Potência, Realimentação, Estabilidade, Amplificadores Operacionais, Circuitos Sintonizados..

4.4 – Critérios para seleção: A- Prova Escrita

B – Entrevista com os aprovados na Prova Escrita.

4.5 – Bibliografia indicada:

Sedra/Smith - Microeletrônica – Makron Books – 2000, 4ª edição Baylestad/Nashelsky - Dispositivos eletrônicos e teoria de circuitos – Prentice Hall do Brasil - 1984 Smith, J. – Modern Communication Circuits – Mc Graw Hill – 1998. Millman and Halkias - Eletrônica Integrada, Mc Graw Hill – 1981
--

4.6 – Nota mínima para classificação dentro do número de vagas: 7,0 (sete)

4.7 – Critérios estabelecidos para o caso de empate:

1º - Maior nota obtida na disciplina, objeto do concurso = 0,03

2º - Maior número de monitorias anteriores = 0,02

3º - Maior CR = 0,01

4º - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, etc., trabalhos publicados, participação em Projetos de Extensão) = 0,03

4.8 – Instâncias de recurso.

▶ 1ª Departamento de Telecomunicações

▶ 2ª Comissão de Monitoria da PROAC

O prazo de recurso na 1ª instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1 – Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria do Departamento até o dia 29 de março de 2011, para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

5.2 – O candidato aprovado e não classificado será consultado sobre o interesse em assumir o regime de monitoria, quando da desistência do classificado ou do remanejamento de vaga de outra disciplina que não tenha sido preenchida.

Niterói, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS

Chefe do TET

#####

PROGRAMA DE MONITORIA - 2011**EDITAL DO CONCURSO**

PROJETO: TETA0006

1. DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1 – Centro Tecnológico.
- 1.2 – Escola de Engenharia.
- 1.3 – Departamento de Engenharia de Telecomunicações.
- 1.4 – Título do Projeto: Projeto de Monitoria para a disciplina Eletromagnetismo III.
- 1.5 – Disciplina **ELETROMAGNETISMO II** – TET 00189 (Antiga Eletromagnetismo III).
- 1.6 – Professor Orientador: **TARCÍSIO MARTINS DANTAS**.
- 1.7 – Número de Vagas Oferecidas: 1 (uma) com direito a Certificado e Bolsa de Monitoria.

1.8 - PLANO DE ORIENTAÇÃO DO MONITOR: está à disposição dos candidatos na Secretaria do Departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - PERÍODO: De 28/02/2011 a 11/03/2011.

2.2 – LOCAL: As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis na página da PROAC (www.proac.uff.br/) link para inscrições.

2.3 – PRÉ-REQUISITOS:

► Somente poderão se inscrever alunos da UFF inscritos no 1º semestre de 2011 e aprovados na disciplina objeto do processo seletivo;

► Não é permitida a inscrição de aluno que a sua integralização curricular prevista para o 1º semestre de 2011, exceto se comprovar permanência de vínculo.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 – Comprovante de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 – Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. DAS PROVAS:

4.1 – DATA E HORÁRIO: 15/03/2011 as 14:00h

4.2 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: Estará disponível na secretaria do TET na semana da prova.

4.3 – Ementas das disciplinas:

Equação da onda eletromagnética e suas soluções. Campos harmônicos no tempo. Propagação da onda plana uniforme. Polarização. Incidência da onda plana em fronteiras. Linhas de transmissão

4.4 - Critérios para seleção: A- Prova Escrita

B – Entrevista com os aprovados na Prova Escrita.

4.5 – Bibliografia indicada:

Advanced Engineering Eletromagnetics – Balanis, C

4.6 – Nota mínima para classificação dentro do número de vagas: 7,0 (sete)**4.7** – Critérios estabelecidos para o caso de empate:

1º - Maior nota obtida na disciplina, objeto do concurso = 0,03

2º - Maior número de monitorias anteriores = 0,02

3º - Maior CR = 0,01

4º - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, etc., trabalhos publicados, participação em Projetos de Extensão) = 0,03

4.8 – Instâncias de recurso.

▶ 1ª Departamento de Telecomunicações

▶ 2ª Comissão de Monitoria da PROAC

O prazo de recurso na 1ª instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1 – Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria do Departamento até o dia 29 de março de 2011, para assinar o termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

5.2 – O candidato aprovado e não classificado será consultado sobre o interesse em assumir o regime de monitoria, quando da desistência do classificado ou do remanejamento de vaga de outra disciplina que não tenha sido preenchida.

Niterói, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS

Chefe do TET

#####

**PROGRAMA DE MONITORIA - 2011
EDITAL DO CONCURSO**

PROJETO: TETP0001

1. DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1 – Centro Tecnológico.

1.2 – Escola de Engenharia.

1.3 – Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

1.4 – Título do Projeto: Desenvolvimento de Aspectos Práticos da disciplina Comunicações de Dados IV.

1.5 – Disciplina **COMUNICAÇÕES DE DADOS IV.**

1.6 – Professor Orientador: **LUIZ CLAUDIO SCHARA MAGALHÃES.**

1.7 – Número de Vagas Oferecidas: 1 (uma) com direito a Certificado e Bolsa de Monitoria.

1.8 – Plano de Orientação do Monitor: está à disposição dos candidatos na Secretaria do Departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – PERÍODO: de 28/02/2011 a 11/03/2011.

2.2 – LOCAL: As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis na página da PROAC (www.proac.uff.br/) link para inscrições.

2.3- PRÉ-REQUISITOS:

► Somente poderão se inscrever alunos da UFF inscritos no 1º semestre de 2011 e aprovados na disciplina objeto do processo seletivo;

► Não é permitida a inscrição de aluno que a sua integralização curricular prevista para o 1º semestre de 2011, exceto se comprovar permanência de vínculo.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 – Comprovante de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 – Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4 – DAS PROVAS:

4.1 – DATA E HORÁRIO: 15/03/2011 as 15:00h.

4.2 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: Estará disponível na secretaria do TET na semana da prova

4.3 – Ementas das disciplinas:

Introdução ; Topologias (WANs, MANs e LANs); Comutação de Circuitos e Pacotes; Introdução às Arquiteturas e Padrões (OSI, IEEE e TCP/IP); Nível Físico; Nível de Enlace; Protocolos de Controle de Acesso ao Meio; Arquitetura IEEE (Padrões 802.3,

802.5, 802.11, 802.2); Ligação Inter-redes; Nível de Rede e Arquitetura TCP/IP (Protocolos IP, ARP, ICMP e protocolos de roteamento); Nível de Transporte (Protocolos TCP e UDP, sockets); Nível de Sessão; Nível de Apresentação; Nível de Aplicação (Padrões ISO, Aplicações TCP/IP); Introdução à Comutação por Rótulos.

4.4 – Critérios para seleção: A- Prova Escrita.

B – Entrevista com os aprovados na Prova Escrita.

4.5 – Bibliografia indicada:

REDES DE COMPUTADORES E A INTERNET

UMA NOVA ABORDAGEM. Kurose, Ross,

Editora Pearson Brasil, 2a. edição, 2002.

Redes de Computadores: das LANs, MANs e WANs às Redes ATM

Luiz Fernando G. Soares, Guido Lemos e Sérgio Colcher, Segunda Edição, Editora Campus

4.6 – Nota mínima para classificação dentro do número de vagas: 7,0 (sete).

4.7 – Critérios estabelecidos para o caso de empate:

1º - Maior nota obtida na disciplina, objeto do concurso = 0,03

2º - Maior número de monitorias anteriores = 0,02

3º - Maior CR = 0,01

4º - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, etc., trabalhos publicados, participação em Projetos de Extensão) = 0,03

4.8 – Instâncias de recurso:

▶ 1ª Departamento de Telecomunicações.

▶ 2ª Comissão de Monitoria da PROAC

O prazo de recurso na 1ª instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1 – Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria do Departamento até o dia 29 de março de 2011, para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

5.2 – O candidato aprovado e não classificado será consultado sobre o interesse em assumir o regime de monitoria, quando da desistência do classificado ou do remanejamento de vaga de outra disciplina que não tenha sido preenchida.

Niterói, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS

Chefe do TET

#####

PROGRAMA DE MONITORIA - 2011
EDITAL DO CONCURSO

PROJETO: TETP0003

1. DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1 – Centro Tecnológico.

1.2 – Escola de Engenharia.

1.3 – Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

1.4 – Título do Projeto: Conceitos Básicos de Campos Elétrico e Magnético Estáticos

1.5 – Disciplina **ELETROMAGNETISMO I** – TET 05100.

1.6 – Professor Orientador: **PAULA BRANDÃO HARBOE**.

1.7 – Número de Vagas Oferecidas: 1 (uma) com direito a Certificado e Bolsa de Monitoria.

1.8 - PLANO DE ORIENTAÇÃO DO MONITOR: está à disposição dos candidatos na Secretaria do Departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - PERÍODO: De 28/02/2011 a 11/03/2011.

2.2 – LOCAL: As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis na página da PROAC (www.proac.uff.br/) link para inscrições.

2.3 – PRÉ-REQUISITOS:

► Somente poderão se inscrever alunos da UFF inscritos no 1º semestre de 2011 e aprovados na disciplina objeto do processo seletivo;

► Não é permitida a inscrição de aluno que a sua integralização curricular prevista para o 1º semestre de 2011, exceto se comprovar permanência de vínculo.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 – Comprovante de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 – Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. DAS PROVAS:

4.1 – DATA E HORÁRIO: 16/03/2011 as 13:00h.

4.2 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: Estará disponível na secretaria do TET na semana da prova.

4.3 – Ementas das disciplinas:

Tipos de fontes de campos e suas distribuições. Leis fundamentais do eletromagnetismo. Eletrostática. Magnetostática

4.4 – Critérios para seleção: A- Prova Escrita
B – Entrevista com os aprovados na Prova Escrita.

4.5 – Bibliografia indicada:

Engineering Eletromagnetics William Hayt

4.6 – Nota mínima para classificação dentro do número de vagas: 7,0 (sete)

4.7 – Critérios estabelecidos para o caso de empate:

1º - Maior nota obtida na disciplina, objeto do concurso = 0,03

2º - Maior número de monitorias anteriores = 0,02

3º - Maior CR = 0,01

4º - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, etc., trabalhos publicados, participação em Projetos de Extensão) = 0,03

4.8 – Instâncias de recurso.

▶ 1ª Departamento de Telecomunicações

▶ 2ª Comissão de Monitoria da PROAC

O prazo de recurso na 1ª instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1 – Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria do Departamento até o dia 29 de março de 2011, para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

5.2 – O candidato aprovado e não classificado será consultado sobre o interesse em assumir o regime de monitoria, quando da desistência do classificado ou do remanejamento de vaga de outra disciplina que não tenha sido preenchida.

Niterói, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS

Chefe do TET

#####